



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 465
30 de julho de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. PORTARIA Nº 042/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.....2
2. PORTARIA Nº 043/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.....2
3. PORTARIA Nº 044/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.....2

1. PORTARIA Nº 042/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 042/2026, de 30 de julho de 2026.

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Municipal”.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Atestado Médico para Gestante apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCIENE DE SOUZA LOPES**, portadora do CPF: 038.148.631-19, COORDENADORA DO CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16/07/2026, conforme atestado médico, com remuneração integral, nos termos em que dispõe o art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 085/2007).

Art. 2º. O prazo descrito no art. 1º caracteriza como licença maternidade e é garantido pelo regime geral de previdência social, conforme art. 71 da Lei 8.213/91 e art. 7º, XVIII da Constituição Federal.

Art. 3º. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, aos 30 dias do mês de julho de dois mil e seis.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal

2. PORTARIA Nº 043/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

PORTARIA Nº 043/2026, de 30 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo da servidora que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, **José Luciano Azevedo Carlos**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes, e tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 203.365.005-1, **Concedido em 14/07/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGA a função da Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 663.597.321-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais neste Município, em virtude de concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com efeitos a partir 14 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos

Prefeito Municipal

3. PORTARIA Nº 044/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2026, 30 de julho de 2026.

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Municipal”.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Atestado Médico para Gestante apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LAIDES TORRES QUINTANILHA**, portadora do CPF: 050.242.551-27, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18/07/2026, conforme atestado médico, com remuneração integral, nos termos em que dispõe o art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 085/2007).

Art. 2º. O prazo descrito no art. 1º caracteriza como licença maternidade e é garantido pelo regime geral de previdência social, conforme art. 71 da Lei 8.213/91 e art. 7º, XVIII da Constituição Federal.

Art. 3º. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal